

Acta n.º 3 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em dois de
fevereiro de dois mil e vinte e seis.

----- Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues Amaral, José Paulo Maia Matias, Dr. Nuno Miguel Machado Martins, Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Dra. Maria Elisabete Barreto da Silva, Dr. Paulo Alexandre Mendes Patrício Ferreira Ralha, Dra. Raquel Manuela Carvalho Santos Rego Torres e Dr. Pedro Miguel Baptista Pereira Ferreira. . -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou aos Senhores Vereadores que havia necessidade de alterar a data da próxima reunião da Câmara Municipal. Estava previsto realizar-se no dia dezois de fevereiro, mas como se trata de segunda-feira de Carnaval, seria oportuno que a mesma passasse para a sexta-feira, dia vinte de fevereiro.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, realizar a próxima reunião da Câmara Municipal no dia vinte de fevereiro, às dezoito horas, mantendo o carácter de ordinária. ----

----- De seguida, o Sr. Presidente da Câmara Municipal questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- A Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro usou da palavra para solicitar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a seguinte informação:-----

----- - Sendo o Sr. Presidente da Câmara a autoridade municipal de proteção civil, gostaríamos de saber se houve alguma ocorrência perante este temporal e esta intempérie aqui no nosso concelho e se, porventura, formos assolados com uma situação similar, se estamos preparados nomeadamente com geradores e afins. -----

----- Sobre a questão o Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu o seguinte:

----- Relativamente à primeira questão, houve naturalmente algumas ocorrências de alguns desmoronamentos de terra, mas sem vítimas e sem muitos danos. A linha do Minho esteve parada hoje de manhã por um desmoronamento junto à linha de comboio, em Carapeços, mas a própria CP está a tratar da situação. Algumas das pontes, há uma em Fragoso curiosamente que ficou submersa, mas também a Proteção Civil e a Junta de Freguesia estão a tentar resolver. Houve algumas situações de perigosidade que foram devidamente assinaladas, felizmente não houve muitos incidentes. -----

----- Quanto à segunda questão, depende muito da magnitude do evento que possa ocorrer, nunca estamos preparados para estas situações, mas temos naturalmente capacidade de resposta mais reativa do que propriamente preventiva, porque em termos de geradores felizmente temos alguma capacidade, os Bombeiros, a própria Câmara e algumas empresas que estão sinalizadas para disponibilizar, mas depende muito do evento.

----- Sabemos que estamos em estreita ligação quer com a E-Redes por causa das descargas da barragem, quer na pronta resposta da E-redes que tem um piquete preparado para esse efeito, as Águas têm um piquete também preparado para esse efeito e a própria Câmara tem a Proteção Civil em permanente alerta. -----

----- Teremos capacidade de responder a tudo? Sinceramente não sei, espero que não aconteça nada do género do que aconteceu na zona centro porque é uma situação catastrófica e julgo que por mais preparados que estivessem... na Flórida, nos Estados Unidos, estão preparados porque todos os anos há episódios e todos os anos ficam famílias desalojadas, casas completamente destruídas, e eles estão preparados há anos para estas realidades, portanto, não é fácil, não me quero comprometer a dizer "estamos completamente preparados", não, estamos atentos e alerta. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Armandina ainda referiu que “quando dizia preparados era mesmo com esses equipamentos, os geradores, para uma emergência, como para o Hospital, para as Águas, para a Santa Casa da Misericórdia, para as instituições que depois prestam os primeiros socorros à comunidade”. -----

----- Sobre este assunto, o Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu: -----

----- - Quando tivemos o apagão no ano passado, houve uma capacidade de resposta muito interessante. Os próprios Centros de Saúde, como sabe, têm vacinas, e não tinham geradores, mas os Bombeiros, a Câmara e algumas empresas, prontificaram-se a resolver o problema e as coisas acabaram por não ter uma dimensão tão nefasta quanto isso, mas é a realidade que temos. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Paulo Ralha também pretendeu apresentar a seguinte questão: -----

----- - - Relativamente à Escola Secundária de Barcelinhos, na semana passada fui fazer uma visita e a principal queixa, entre outras, mas a que me pareceu mais relevante no que toca às instalações tem a ver com a cobertura entre os pavilhões. Já está sinalizada, já estão com um processo de abertura de concurso para instalação em andamento, era para perguntar quando é que está prevista a instalação dessas coberturas tão essenciais para as crianças. -----

----- Em resposta ao solicitado, o Sr. Presidente da Câmara apontou o seguinte: --

----- - No final da semana passada foi adjudicado e hoje às quatro da tarde, a Sra. Vereadora, a Empresa e os nossos técnicos, terão uma reunião no local para fazer o “Plano de Ação”. O contrato previa trinta dias para a colocação da cobertura, vamos tentar que esses prazos sejam encurtados ao máximo, mas neste momento não lhe posso dizer se será em quinze dias, em três semanas ou um mês. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Dalva Rodrigues acrescentou: “depende das condições e mesmo até do tempo para conseguirem iniciar a obra, por isso é que vamos lá hoje juntamente com a empresa para fazer esse planeamento, obviamente todos queremos o mais rápido possível.” -----

----- O Sr. Vereador Dr. Nuno Martins, também usou da palavra para fazer o seguinte apontamento: -----

----- - Há cerca de quinze dias, acho que foi no dia da reunião, tivemos a visita da Senhora Ministra ao Hospital de Barcelos, segundo a comunicação social a Senhora Ministra durante a visita abordou uma eventual gestão ou referia-se ao Hospital como sendo uma parceria público-privada. Foi a primeira vez que ouvimos uma nota neste sentido e a minha questão era precisamente isso, perceber se a Câmara foi abordada, se já houve algum desenvolvimento nesta matéria, e se aquela referência a uma parceria público-privada se refere à construção do hospital, ou se refere a construção e à gestão, ou só à gestão, e, nomeadamente, também, se tiver sido abordado, se uma eventual futura gestão nessa lógica parceria público-privada, em que lugar vão também todos os cuidados que agora estão abrangidos pela ULS, no seguimento da última reforma da Saúde. -----

----- Aproveitando ainda que estive cá a Senhora Ministra, se adiantou algo relativamente à construção propriamente do Hospital. -----

----- Sobre a situação exposta e a questão colocada, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aludiu o seguinte: -----

----- - Vamos começar por aí, porque eu acho que é a parte mais significativa, ela foi clara e objetiva a dizer que a obra é para avançar, avançar, avançar, repetiu três vezes, deu uma ênfase muito grande que é para avançar. Ficou agradada com o facto de a Câmara Municipal ter finalmente conseguido concretizar a aquisição dos terrenos, porque isso é também um sinal importante. -----

----- Perguntou-nos o ponto de situação relativamente ao projeto da variante, demos-lhe conta que estávamos já a colher os pareceres que faltam para podermos avançar com essa obra.-----

----- Relativamente à questão da parceria público-privada, como sabe, é uma questão da esfera exclusiva do Governo, do Ministério da Saúde neste caso, deu-nos conta que é essa efetivamente a ideia do Governo, já o fez assim no Hospital de Faro, se não estou em erro, mas para nós a questão ideológica de, se é privado, se é uma gestão mista, se é uma gestão totalmente pública, não é essencial, o essencial é efetivamente que a construção se efetive, e temos bons exemplos, o Hospital de Braga é um bom exemplo, uma boa gestão numa parceria público-privada que funcionou bem, julgo que engloba, embora não tenha dados e pormenores sobre isso, porque isso vai depender também do projeto,

vai depender depois da abertura do concurso, mas ficamos com a sensação que é para a globalidade, portanto a construção e depois a gestão. Eu julgo que também não afeta a questão da ULS nas outras unidades de saúde, mas ainda é prematuro dizer isso porque ainda não há um modelo definido, o que importa é esta vontade política de avançar, e isso está concretizado. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Nuno Martins respondeu: " Obrigado Sr. Presidente, estamos de acordo, também não temos preconceito quanto ao tipo de gestão, acompanhamo-lo na preocupação porque de facto o que importa é que avance." -----

----- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2026.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.*". -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado "*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*" -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2026. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2025/2026 (Registo 1571 | 2026).-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal de Barcelos deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 3 crianças -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 7 alunos -----

----- Escalão B – Isenção de 50% [0,73€] - 5 alunos -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2025/2026. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Cartão Municipal Escolar – Cobrança na emissão da 2.ª via. (Registo n.º 25828/2025).**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é consagrada no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas diferentes modalidades de auxílios económicos nomeadamente no apoio alimentar. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal de Barcelos deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos à sua comunidade escolar. -----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro legal da transferência de competências descentralizadas para as autarquias locais em diplomas anteriores com o reforço de novas competências nas vertentes de planeamento, investimento e gestão no domínio da educação. -----

----- Face ao enquadramento, o Município de Barcelos implementou, no ano letivo 2025/2026, uma plataforma de gestão escolar, que lhe permite gerir vários processos relativos ao funcionamento dos serviços escolares, nos vários estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, designadamente a gestão direta dos refeitórios escolares. -----

----- Neste sentido, também foram aprovadas em reunião de câmara as “Normas de Acesso e Funcionamento do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares” para o ano letivo 2025/2026, de forma a garantir o acesso equitativo e generalizado ao serviço de fornecimento de refeições escolares. Estas refeições são geridas numa plataforma informática única, em cooperação com os agrupamentos de escolas e escola não agrupada em processo de comunicação com o INOVAR, através de um Cartão Escolar Municipal.

----- O Município de Barcelos assegura a gratuidade da primeira via do Cartão Escolar Municipal na sua versão física aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, bem como aos alunos do 1.º ciclo EB da Escola Básica de Manhente, Escola Básica de Fragoso e Escola Básica de Vila Cova. Além do cartão físico, o cartão virtual está disponível para todos, incluindo as crianças e os alunos de todos os ciclos de educação e ensino. -----

----- Conforme o n.º 10 do artigo 12.º das supramencionadas normas *«Em caso de perda, dano ou extravio do Cartão Escolar Municipal, pela emissão de 2.ª via do cartão físico, será devida pelo requerente a importância a fixar pelos órgãos competentes do Município.»*. Então, esta emissão de uma segunda via, por perda, dano ou qualquer situação imputável ao utilizador, a sua reposição exige tempo e envolve um conjunto de recursos e procedimentos administrativos e logísticos que implicam custos para o Município de Barcelos. Assim, a proposta de fixar o preço em 2,20€ (com IVA incluído) pela emissão de segunda via do Cartão Escolar Municipal físico é razoável e justificada, correspondendo aos custos diretos e indiretos envolvidos. -----

----- Além disso, o preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e as demais regras sobre o respetivo pagamento são fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, publicado no Diário da República. -----

----- Face ao exposto, submete-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a proposta de custo de 2,20€ (com IVA incluído), suportado pelo utilizador dos serviços, pela emissão da 2.^a via do Cartão Municipal Escolar. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais (Registo n.º 1444/2026).** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais). -----

----- Considerando que o Município de Barcelos tem tido um papel relevante em matérias de coesão social, através da prossecução de políticas integradoras. Em linha com esta política social, complementando os apoios já existentes por parte do município de Barcelos, faz todo o sentido que se estabeleça um regime de atribuição de tarifa especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 174/2017, de 05 de dezembro e a Recomendação n.º 02/2018 da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos. -----

----- O Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal para a Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais. --- -----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte dos clientes finais não domésticos, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 7.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Não Domésticos de Natureza Social nos Serviços de Abastecimento de Águas e Recolha de Águas Residuais, nos termos propostos e conforme o já remetido no Registo N.º 1444/2026 INT.

----- Renovações: -----

----- - Casa do Cruzeiro - Registo N.º 74511/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 4100290 com retroativos a dezembro 2025; -----

----- - Centro Social da Paróquia de Arcozelo - Registo N.º 74837/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 26732 com retroativos a dezembro 2025. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos (Registo n.º 1446/2026)**-----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos assume um papel fundamental na resolução dos problemas dos seus munícipes através da implementação de políticas sociais ativas e numa lógica de responsabilidade social, pretende-se contribuir cada vez mais para uma sociedade mais justa e coesa. -----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade do ponto de vista económico, de forma a contribuir para o seu equilíbrio orçamental. -----

----- De acordo com o número 2 do artigo 64.º (Tarifários Especiais) do Regulamento n.º 1108/2022 publicado em Diário de República a 14 de novembro de 2022 que define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos, higiene e limpeza urbana na área de Município de Barcelos os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifário social os utilizadores finais que se encontrem nas seguintes situações: -----

----- a) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar se encontre numa situação de carência económica, tomando por referência um dos seguintes critérios: -----

----- i) Complemento Solidário para Idosos; -----

----- ii) Rendimento Social de Inserção; -----

----- iii) Abono de Família; -----

----- iv) Pensão Social de Invalidez; -----

----- v) Pensão Social de Velhice. -----

----- b) os utilizadores domésticos que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualizado, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular propomos que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar os seguintes candidatos à Tarifa Social de Resíduos Urbanos nos termos propostos e conforme o já remetido no Registo: 1446/2026 INT. -----

----- **Atribuição:** -----

----- - Registo N.º 77898/2025 EXT - Código Cliente N.º 117861 - Retroativos a dezembro 2025 -----

----- - Registo N.º 73552/2025 EXT - Código Cliente N.º 118059 - Retroativos a dezembro 2025 -----

----- - Registo N.º 74131/2025 EXT - Código Cliente N.º 119608 - Retroativos a dezembro 2025 -----

----- - Registo N.º 76463/2025 EXT - Código Cliente N.º 93144 - Retroativos a dezembro 2025 -----

----- - Registo N.º 75837/2025 EXT - Código Cliente N.º 108585 - Retroativos a dezembro 2025 -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos (Registo N.º 1445/2026).** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais). -----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas. -----

----- Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB - Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um

protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.-----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que auferir o preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos nos termos propostos e conforme o já remetido no Registo N.º 1445/2026 INT. -----

----- Proposta de deferimento da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos:-----

----- **Famílias Carenciadas: atribuições**-----

----- - Registo N.º 47061/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 35966 - Retroatividade a agosto 2025 -----

----- - Registo N.º 71662/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 43113 - Retroatividade a novembro 2025-----

----- - Registo N.º 74552/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 7383 - Retroatividade a dezembro 2025 -----

----- **Famílias Carenciadas: Renovações**-----

----- - Registo n.º 76464/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 36877 - Produção efeitos a janeiro 2026 -----

----- **Famílias Numerosas: atribuições**-----

----- - Registo N.º 75831/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 63928 - Retroatividade a dezembro 2025 -----

----- - Registo N.º 73549/2025 EXT - N.º Cliente ADB: 62147 - Retroatividade a dezembro 2025 -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Comparticipação Financeira. Cheque Bebê. (Registo n.º 6279/2026).** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebê». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 69 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 10.350,00 €, para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior 2025/2026. Ata n.º 1. Candidaturas Admitidas, Indeferidas e em análise. (Registo n.º 1271/2026).** -----

----- Os municípios são autarquias que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes

nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Ata n.º 1 da reunião do júri do procedimento referente à 1.ª Fase das Bolsas de Estudo no Ensino Superior 2025/2026 do Município de Barcelos, bem como a as listagens das candidaturas admitidas, indeferidas e em análise. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Outorga de Contrato com a SOGILUB Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. Para conhecimento. (Registo n.º 77997/2025).**-----

----- Por via do Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, dos Ministérios da Economia e do Ambiente e Energia – Gabinetes dos Secretários de Estado da Economia e do Ambiente, publicado em 26 de agosto de 2025, nos sítios institucionais da internet da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, e da Direção-Geral das Atividades Económicas, foi concedida à SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda, a Licença para a Gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU).- -----

----- Esta licença é válida de 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2035 e abrange todo o território nacional. -----

----- Com a atribuição da referida licença à SOGILUB, manter-se-á em operação o Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) através do qual os produtores de óleos usados devem continuar a proceder ao encaminhamento dos mesmos, no âmbito do cumprimento do artigo 46º do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- Para o efeito, a referida Licença determina que a relação da SOGILUB com o Município de Barcelos, enquanto produtor de óleos usados (PROU n.º 030200048), deva continuar a ser objeto de contrato, conforme disposto no Capítulo 4 do Apêndice da Licença. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme o vertido na alínea k) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, a prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere: -----

----- - Tomar conhecimento da outorga do contrato com a SOGILUB, para a recolha e transporte de óleos usados, produzidos pelo Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor dos documentos referidos presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Centro Social da Paróquia de Arcozelo. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 10652/2025].** -----

----- O Centro Social da Paróquia de Arcozelo é parceiro do Conselho Local de Ação Social de Barcelos, integra o Grupo Operativo da Pessoa Idosa e a Comissão Social

Interfreguesias (CSIF) do seu território, nomeadamente a CSIF ArcosVer. É ainda Entidade Local Executora da Ação do Projeto CLDS 5G, bem como copromotora do Projeto Envelhecimento Ativo e Saudável de Barcelos. -----

----- O Centro Social da Paróquia de Arcozelo solicitou ao Município de Barcelos um apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a remodelação da cozinha e da lavandaria, uma vez que as mesmas já não reúnem as condições necessárias para dar resposta ao trabalho desenvolvido nas várias valências, pela antiguidade das instalações, dos materiais e dos equipamentos que as compõe. -----

----- Este apoio permitirá o alargamento da capacidade de resposta às valências do SAD e do Centro de Dia e garantir o conforto e bem-estar das colaboradoras e dos utentes.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS). -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) ao Centro Social da Paróquia de Arcozelo. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Atribuição de Comparticipação financeira ao músico barcelense Gonçalo Gonçalves Guimarães. [Registo n.º 77342/2025].** -----

----- A Jovem Orquestra Portuguesa, iniciativa da Orquestra de Câmara Portuguesa, é um projeto que reúne uma seleção dos melhores jovens músicos portugueses.--

----- Fundada em 2010 e membro da European Federation of National Youth Orchestras, a Jovem Orquestra Portuguesa realiza todos os anos uma digressão internacional e no verão de 2026 irá deslocar-se a Berlim para participar na 27.ª edição do Festival Young Euro Classic. -----

----- O município de Barcelos estará representado nesse festival pelo jovem músico barcelense Gonçalo Gonçalves Guimarães (violino) e, por esse motivo, solicitam uma comparticipação financeira para ajudar a custear as despesas de deslocação, alojamento e refeições, entre outras.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Já a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma regula que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a cidade e cultura de Barcelos, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros) ao músico barcelense Gonçalo Gonçalves Guimarães.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT) [Registo n.º 4291/2026].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. Estas entidades são o motor da sociedade civil e atuais atores de produção de identidade. -----

----- As associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. --- -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos, o apoio às associações incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- A Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT) tem por objetivos a promoção, valorização e divulgação das potencialidades da gastronomia, principalmente ligada ao mundo rural, com predominância para os setores da Gastronomia, Agricultura, Artesanato e Animação Cultural. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido as alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, (...)” ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT), que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento da 2.ª Edição da Aldeias dos Potes no concelho de Barcelos, no dia 21 de fevereiro de 2026. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Associação ACB - Albergue Cidade de Barcelos. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 191/2026].** -----

----- A Associação ACB – Albergue Cidade de Barcelos, associação privada sem fins lucrativos, veio solicitar ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar com os custos das atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2025, atividades essas que se apresentaram como mais valias efetivas para o propósito da valorização do legado jacobeu em Barcelos. -----

----- O Município está consciente da importância que o Caminho Português de Santiago tem para a realidade sociocultural do concelho e do contributo do mundo associativo para a cada vez maior afirmação do território de Barcelos como epicentro do Caminho Português de Santiago. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Associação ACB – Albergue Cidade de Barcelos. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Informação semestral sobre a situação económica e financeira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. reportada a 30.06.2025. Para conhecimento.**-----

----- A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.-----

----- Nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º, do supracitado diploma legal, compete em especial ao Fiscal Único remeter semestralmente ao Município de Barcelos, como órgão executivo da entidade pública participante da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., informação semestral sobre a situação económica e financeira desta Empresa Municipal.-----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e tomar conhecimento da informação semestral sobre a situação económica e financeira da EMECB, reportada a 30 de junho de 2025.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento dos documentos referidos na presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Departamento de Educação, Ação Social e Saúde. Aviso n.º 2239/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24/01/2025. Reserva de recrutamento.**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 2239/2025/2, publicado no DRE, 2ª série, n.º 17, de 24/01/2026, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Psicologia). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 08/08/2025, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 160, de 21/08/2025, sob o aviso n.º 20965/2025/2. -----

----- Na sequência da citada publicitação foi admitida a candidata classificada no primeiro (1.º) lugar, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. --- -----

----- Esta proposta encontra fundamento no registo n.º 184/2026 INT, de 06/01/2026, no qual o Senhor Chefe do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Saúde) informa que, após a transferência de competências na área da Saúde para o Município, a autarquia assumiu novas responsabilidades. A complexidade destas funções exige uma equipa técnica preparada para assegurar o contacto com o Serviço Nacional de Saúde (SNS) e gerir os recursos humanos e materiais que passaram para a gestão municipal. --- -----

----- Reforça-se que a consolidação deste Gabinete é essencial para que esta mudança resulte num serviço mais eficiente e próximo dos cidadãos. Devido ao volume de trabalho, à gestão das unidades de saúde e à coordenação de equipas, é necessário o reforço de técnicos especializados. Assim, e no âmbito da Estratégia Municipal de Saúde e

Bem-Estar de Barcelos, a contratação de um (1) Técnico Superior (Psicologia) torna-se fundamental para a execução de projetos locais de grande relevância. -----

----- Assim, em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada: «5 - Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. 6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.». -----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior (Psicologia) no Departamento de Educação, Ação Social e Saúde. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2026, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 6434/2026 EXT.

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação do candidato aprovado e colocado na segunda (2.ª) posição, de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 08 de agosto de 2025, por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Técnico Superior (Psicologia), para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Saúde), devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 16. Aprovação e submissão a consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação do Município de Barcelos (Registo N.º 48000/2025).-----

----- Em alinhamento com a concretização do direito de acesso à habitação, constitucionalmente consagrado no artigo 65.º da nossa Constituição, vemos que nos últimos anos tem sido aprovado um conjunto estruturante de diploma legais e programas públicos, as políticas nacionais definidas nos programas públicas como entre os quais se destacam a Lei de Bases da Habitação, a Nova Geração de Políticas de Habitação, o Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, bem como iniciativas mais recentes como o Programa Mais Habitação, o Programa Construir Portugal e o Programa Nacional de Habitação 2022-2026. -----

----- Neste conspecto, ao abrigo daqueles diplomas e programas, o Município de Barcelos tem adotado um conjunto de estratégias públicas locais de habitação, com vista a garantir o acesso de todos os munícipes a uma habitação condigna. -----

----- Mormente, ao abrigo do Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de julho, o Município de Barcelos identificou um conjunto de agregados, residentes no concelho, com carências habitacionais, através da Estratégia Local de Habitação (ELH), revista e aprovada em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Barcelos, em 22 de janeiro de 2024. -----

----- A partir do diagnóstico realizado naquele documento estratégico, e na qualidade de entidade beneficiária nos termos da al. a) do artigo 26.º do diploma legal supra, o Município de Barcelos submeteu um conjunto de candidaturas ao financiamento de soluções habitacionais, no âmbito da execução do Programa 1.º Direito, financiamento esse assegurado pelo Aviso de Publicitação do Investimento RE-CO2- i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02 – Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), entretanto republicado. -----

----- Por conseguinte, e sem prejuízo das condições previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2024, de 25 de setembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2025, de 17 de março, prevê o Aviso supracitado que os contratos de

arrendamento com os agregados destinatários das soluções habitacionais candidatas e financiadas, deverão ser celebrados até 30 de junho de 2026, sob pena de recuperação financeira. -----

----- Assim, impõe-se a elaboração de um regulamento que, no exercício dos poderes jurídico-administrativos dos órgãos municipais, regule as condições de atribuição dos fogos habitacionais inseridos no Programa 1.º Direito, e bem assim regule a vigência e conteúdo dos contratos de arrendamento. -----

----- Por seu turno, pretende-se ainda dotar o Município de um instrumento regulamentar que permita, para além dos agregados identificados na ELH, implementar um conjunto de procedimentos previsíveis e transparentes que garantam a oferta de habitações com rendas calculadas em funções dos rendimentos dos demais agregados candidatos, através do regime de Arrendamento Apoiado, previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro. -----

----- Num outro plano, atentas as subidas galopantes no mercado de arrendamento livre verificadas em todo o concelho, o Município de Barcelos pretende, também pelo presente regulamento, criar e disciplinar soluções complementares que permitam a disponibilização de habitação em regime de arrendamento acessível, ao abrigo do Programa de Apoio ao Arrendamento, previsto no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, e bem assim incentivar a participação dos proprietários de imóveis localizados em Barcelos, designadamente através de benefícios fiscais legal e regularmente previstos.-----

----- Em face do que antecede, vemos que a autonomia regulamentar das autarquias locais nesta matéria, resulta, desde logo, do n.º 5 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de julho, na sua redação atual, que determina que, *“Nos casos em que a viabilidade da solução habitacional depende apenas da publicação de regulamento municipal que concretize a adequação dos regimes legais aplicáveis, cabe ao município promover as diligências que se revelem necessárias à sua emissão.”* -----

----- No mais, os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro, determinam que incumbe aos Município garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção, podendo, entre outras políticas, arrendar habitações economicamente acessíveis.

----- Acresce que, o n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 03 de novembro, determina a possibilidade da entidade pública locadora definir em regulamento “(...) os critérios de hierarquização e ponderação (...)” na atribuição das habitações de que é titular. --- -----

----- Finalmente, o poder regulamentar das autarquias locais encontra-se constitucionalmente consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa. -----

----- Neste conspecto, vemos que o Município detém atribuições nos domínios da ação social e da habitação, nos termos, respetivamente, das alíneas h) e i), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Por seu turno, o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, prevê que sempre que o número de interessados seja de tal forma elevado que prejudique a audiência de interessados ou a natureza da matéria assim o justifique, deve o órgão competente “(...) *submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão.*” -----

----- A competência para a aprovação de projetos de regulamento, com eficácia externa, e, posterior, submissão à aprovação da assembleia municipal, é da câmara municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Nestes termos, e com vista a dar cumprimento aos preceitos legais acima transcritos, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na al. c), n.º 3 do artigo 100.º, e no n.º 1 do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea k) n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere, apreciar e votar: -----

----- I - Aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação do Município de Barcelos, que se anexa à presente proposta; -----

----- II - Submeter o referido projeto a consulta pública, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 3 do artigo 100.º, e no n.º 1 do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento

Administrativo, dirigida à recolha de sugestões, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação na 2.ª série do Diário da República, e na Internet, no sítio institucional do Município de Barcelos; -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 17. "Acordo Quadro - Beneficiação da Rede Viária Municipal numa extensão de 90 Km - Concelho de Barcelos". Fase II. Conclusão do Processo da END 306-Norte, EM 559 e EM 543 - Freguesias de Arcozelo, Lijó, Roriz, Alheira, Panque, Campo, Tamel S. Pedro Fins, Pousa e Areias S. Vicente. (Registo N.º 6193/2026).** -----

----- No seguimento do "Acordo Quadro - Beneficiação da Rede Viária Municipal numa extensão de 90Km - Concelho de Barcelos", aprovado em Reunião de Câmara - Proposta n.º 53 datada de 14/04/2025, procedeu-se à organização do processo respeitante à Fase II do Acordo Quadro, o qual encontra-se concluído. -----

----- Esta fase compreende as intervenções na Estrada Nacional Desclassificada 306 Norte (END306-Norte), Estrada Municipal 559 (EM559), Estrada Municipal 543 (EM543). -----

----- A intervenção tem uma extensão de cerca de 21.274,00m, possuindo um prazo de execução de 230 dias. -----

----- Conforme previsto no Caderno de Encargos, na sua 28ª clausula, *“a entidade adjudicante não poderá convidar nenhum adjudicatário, que à data de abertura do procedimento, se encontre a executar empreitada no âmbito do presente AQ, independentemente do número de vias que a mesma integre e não tendo ocorrido a respetiva receção provisória.”*. -----

----- Em resultado dos critérios definidos no aludido Caderno de Encargos do Processo n.º 20/2025.DCP - “Acordo-Quadro para a Beneficiação da Rede Viária Municipal no Concelho de Barcelos - 90Km”, a “Beneficiação da Rede Viária Municipal da Estrada Nacional Desclassificada END306-Norte, Estrada Municipal 559 (EM559), e a Estrada Municipal 543 (EM543)", numa extensão de cerca de 21.274,00m, possui um valor base de

1.916.994,66 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (correspondendo ao concorrente “Martins & Filhos, SA”, com a proposta de valor mais baixo, uma vez que, com a entidade “M. Couto Alves, S.A, Portugal” encontra-se já contratualizado o Ajuste Directo n.º 64/2025.DCP). -----

----- Tendo em consideração o somatório do mapa de trabalhos e de quantidades necessários para a intervenção e os valores unitários apresentados pelos quatro concorrentes, conforme informação [02-2026-DOM-GHERE], decorridos do procedimento do "Acordo Quadro" poderá proceder-se à abertura de um procedimentos por ajuste direto.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais delibere apreciar e votar:

----- - A abertura de um procedimento por ajuste direto para execução do **"Acordo Quadro - Beneficiação da Rede Viária Municipal numa extensão de 90 Km - Concelho de Barcelos", Fase II - Conclusão do Processo da END 306-Norte, EM 559 e EM 543 - Freguesias de Arcozelo, Lijó, Roriz, Alheira, Panque, Campo, Tamel S. Pedro Fins, Pousa e Areias S. Vicente.** -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador do Partido CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta. -----

----- O Sr. Vereador que se absteve fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Como sou contra os ajustes diretos, por uma questão de princípio, absteino-me.” -----

----- PROPOSTA N.º 18. «Empreitada: Conceção e Construção do Centro de Saúde de Barcelos. Minuta do Contrato de Empreitada – 1ª Adenda». Ratificação de Despacho. (Registo n.º 418/2026). -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo montante de 11.900.000,00€, acrescido de IVA à taxa

legal em vigor, foi elaborada a informação técnica com a referência 003-26-GGEOP-00-CVC, que se refere à minuta do contrato de empreitada – 1ª Adenda. -----

----- Os trabalhos objeto da presente adenda ao contrato, em resultado da redução do prazo inicialmente previsto de 395 dias, serão executados no prazo total de 362 dias, tendo em conta os 30 dias para a fase de conceção do projeto e 332 dias para a fase de construção da empreitada. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 26.01.2026, que aprovou o seguinte:

----- - 1ª Adenda à minuta do contrato da empreitada “Conceção e Construção do Centro de Saúde de Barcelos”. -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. "Estudo Prévio - Estabilização de Talude na Travessa e Rua de Caldelas, em Martim" . (Registo N.º 3965/2026)** -----

----- No âmbito do contrato de prestação de serviços com a empresa "Born to Proj - Consultoria e Projeto, Unipessoal, Lda", foi apresentado o Estudo Prévio referente à elaboração do projeto para as obras de "Estabilização de Talude na Travessa e Rua de Caldelas em Martim". -----

----- O estudo prévio que contempla a execução de dois muros de suporte, sendo um em Betão armado com cerca de 85m, que arranca no muro existente pelo alçado posterior do Posto de Combustível até às escadas de acesso à Travessa de Caldelas e outro

em muro de gavião, que arranca cerca de 55m à frente e desenvolve-se cerca de 85 m até às construções existentes ligando ao arruamento existente. -----

----- A intervenção possui uma estimativa orçamental de 1.250.000€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 23.01.2026, que aprovou o seguinte:

----- - O estudo prévio em causa, a fim de serem dadas condições para a elaboração do projeto de execução para as obras de "Estabilização de Talude na Travessa e Rua de Caldelas em Martin". -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2026.**

----- A constituição de **Fundos de Maneio** é uma medida excecional de realização de despesas, conferida nominalmente a determinada pessoa, para satisfazer necessidades aquisitivas **urgentes e inadiáveis** de pequenos montantes, as quais têm um alcance bem determinado, pelo que ficam subordinadas às classificações orçamentais e ao limite estabelecido para cada uma. -----

----- Em 15.04.2024 a Câmara Municipal aprovou a Norma de Controlo Interno em vigor, a qual dispõe na secção VI sobre a constituição e funcionamento dos Fundos de Maneio. -- -----

----- São vários os serviços cujo funcionamento tem justificado a atribuição destes fundos, os quais manifestaram a importância de continuarem a existir, não obstante proporem alguns ajustamentos do seu valor e da repartição pelas diferentes rubricas económicas.-----

----- Contudo, alguns fundos são de valor elevado, razão que justificou nos últimos anos a opção, a título excecional, pela reconstituição quinzenal, conforme dispõe o nº 2 do artº 83 da referida Norma de Controlo Interno; no presente ano deveremos fazer um esforço de adotarmos a regra geral e fixar o valor máximo o de carregamento dos cartões, 2.500€, na expectativa de reduzir o valor das despesas desta natureza e promovermos procedimentos alternativos para o funcionamento dos serviços.-----

----- Não obstante o referido no parágrafo anterior, o fundo destinado à manutenção frota automóvel manterá a periodicidade quinzenal dado o elevado número de equipamentos e a importância de manter operacionalidade dos mesmos.-----

----- Com o decorrer do tempo e a necessária fundamentação poderão os valores dos fundos de maneo serem ajustados.-----

----- Nestes termos e após o necessário cabimento dos valores nas várias rubricas orçamentais, autorizo a constituição dos seguintes fundos de maneo:-----

----- Nestes termos propõe-se a constituição dos seguintes fundos de maneo:-----

----- Dr. Nuno Rodrigues – Diretor do Departamento de Cultura Turismo, Juventude e Desporto – 1.000,00€ (mil euros) repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 020101 - Matérias-Primas e Subsidiárias - 200,00 € (duzentos euros)-----

----- 020114 - Outro Material – Peças - 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros)-----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 200,00 € (duzentos euros)-----

----- 020203 - Conservação de Bens - 225,00 € (duzentos e vinte e cinco euros)-----

----- Eng.^a Isabel Machado – Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Frota – 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), quinzenalmente, repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 02010299 – Outros - 50,00 € (cinquenta euros)-----

----- 020112 - Material de Transportes (Peças) - 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros)-----

----- 020114 - Outros materiais - Peças - 100,00 € (cem euros)-----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 100,00 € (cem euros)-----

----- 020203 - Conservação de Bens - 900,00 € (novecentos euros)-----

----- Eng.º José Carlos Martins - Chefe de Gestão e Conservação do Património - 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 020101 - Matérias-Primas e Subsidiárias - 200,00 € (duzentos euros) -----

----- 020114 - Outros Materiais - Peças - 1.000,00 € (mil euros)-----

----- 020203 - Conservação de Bens - 1.300,00 € (mil e trezentos euros)-----

----- Eng.º Cristiano Faria - Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes - 2.000,00€ (dois mil euros) repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020101 - Matérias-primas e Subsidiárias - 100,00 € (cem euros) -----

----- 02010299 - Outros - Lubrificantes - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 020109 - Produtos Químicos e Farmacêuticos - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 020114 - Outros Materiais - Peças - 200,00 € (duzentos euros)-----

----- 020117 - Ferramentas e utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

----- 02012106 - Outros bens - outros - 400,00 € (quatrocentos euros)-----

----- 020203 - Conservação de bens - 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) -----

----- Dra. Paula Oliveira - Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - 153,15 € (cento e cinquenta e três euros e quinze centimos) repartido pelas seguintes classificações:-----

----- 02012106 - Outros bens (alimentos, bebidas, etc.) - 75,00 € (setenta e cinco euros)-----

----- 020213 - Refeições e deslocações - 78,15 € (setenta e oito euros e quinze centimos) -----

----- Dr. Pedro Pereira - Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa - 300,00€ (trezentos euros) repartido pelas seguintes classificações:--

----- 020117 - Ferramentas e Utensílios - 150,00 € (cento e cinquenta euros)-----

----- 02022503 - Aquisição de Serviços - 150,00 € (cento e cinquenta euros) -----

----- Dra. Conceição Pinheiro- Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos
- 600,00€ (seiscentos euros) - repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020115 - Prémios, condecorações e Ofertas - 100,00 € (cem euros)-----

----- 020211 - Representação dos Serviços - 200,00 € (duzentos euros)-----

----- 020213 - Deslocações e Estadas - 100,00 € (cem euros) -----

----- 020108 - Material de escritório - 100,00 € (cem euros) -----

----- 02012106 - Outros bens - 100,00 € (cem euros) -----

----- Dr.^a Cristiana Cerqueira - Médica Veterinária - Divisão de Proteção Animal e Salubridade - 500€ (quinhentos euros) - repartido pelas seguintes classificações: -----

----- 020109 - Produtos Químicos e Farmacêuticos - 400,00 € (quatrocentos euros) -

----- 02012106 - Aquisição de outros materiais - 100,00 € (cem euros) -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista no artigo 82 da Norma de Controlo Interno e artigo 19 da Norma de Execução Orçamental, proponho a aprovação da constituição dos Fundos de Maneio nos termos acima referidos.-----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência definitiva de 4 (quatro) bancos de jardim e cerca de 40 metros de rail, à Junta de Freguesia de Rio Covo Santa Eulália, a fim de serem colocados em alguns espaços da freguesia (Registo n.º 71971/2025); -----

----- - A cedência de 150 (cento e cinquenta cadeiras) cadeiras à Junta de Freguesia de Aldreu, para a cerimónia de lançamento de livro de homenagem aos Ex Combatentes da 1.ª Grande Guerra e Guerra Colonial, no dia 25 de outubro (Registo n.º 61699/2025);-

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência gratuita de utilização das piscinas municipais por parte da Associação Escola de Mergulho de Barcelos, às terças e quintas feiras das 21h30 às 23h00, para a realização de aulas de mergulho, até ao final do ano 2026 (Registo n.º 173/2026);-----

----- - A cedência definitiva à Junta de Freguesia da Silva, de 11 mesas de alunos retangulares, a fim de serem usadas em formação (Registo n.º 1059/2026); -----

----- - A cedência definitiva à Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, de 5 estantes biface de biblioteca de Jardim de Infância para livros e jogos, 1 armário para arquivo em madeira e 2 armários fechados em madeira, para apetrechamento dos espaços letivos (Registo n.º 63728/2025);-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães à AFC – Associação Futsal de Campo, para realização de um jogo do campeonato organizado pela AF Braga, no dia 17 de janeiro (Registo n.º 1639/2026); -----

----- - A disponibilização de 2 (dois) galos médios à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E. para oferecer aos oradores do Evento “Humanizar para Cuidar”, no dia 21 de janeiro (Registo n.º 3759/2026);-----

----- - A cedência do Auditório dos Paços do Concelho à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, para a realização da II Edição das Jornadas de Saúde Mental, nos dias 20 e 21 de março (Registo n.º 3253/2026);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal e dos claustros do Edifício dos Paços do Concelho, à Universidade do Minho, para realização de um evento científico anual do Instituto de Investigação em Ciências da Vida e da Saúde, nos dias 1 e 2 de julho (Registo n.º 2597/2026);-----

----- - A cedência do Salão Nobre, incluindo o Coro Alto, bem como do sistema de som e do espaço à entrada do Auditório Municipal, ao Conservatório de Música de Barcelos, para realização da 16.ª edição do Concurso Nacional Pequenos Galinhos de Barcelos, nos dias 8, 9, 10 e 16 de maio (Registo n.º 76615/2025); -----

----- - A disponibilização de 1 (uma) bandeira do Município à Junta de Freguesia de Airó, para colocação no edifício da Junta de Freguesia (Registo n.º 3920/2026). -----

----- Barcelos, 28 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)